

DISPENSA ELETRÔNICA

**BASE LEGAL: ARTIGO 75 – INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 –
DECRETO MUNICIPAL Nº 57/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2024
MENOR PREÇO POR ITEM**

O MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ, devidamente inscrito no 80.888.662/0001-89, com sede à Rua Tocantins, nº 153 – Centro, Cep.: 86.970-000, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná por intermédio do departamento de licitações, torna público A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 057/2022 e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta. **LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 09/10/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h29min do dia 09/10/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 09/10/2024, com duração de 06 (seis) horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Rua Tocantins, nº 153 – Corumbataí do Sul – Pr.

Telefone: (44) 9.9935-8828 ou pelo e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de um biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos, a ser instalado na Escola Municipal Cecília Meireles, visando atender o convênio firmado com a ITAIPU BINACIONAL, de acordo com o instrumento de repasse nº 4108403/2023, ITAIPU BINACIONAL/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

1.2. **BASE LEGAL.** Art. 75, inciso II, da Lei n. 14133/2021
(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

1.3. No caso em questão verifica-se a DISPENSA ELETRÔNICA com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Inciso II, que autoriza a contratação direta para no caso de outros serviços e compras no valor de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

1.4.1. Será realizada a contratação através de DISPENSA ELETRÔNICA, com pesquisa realizada, verificando-se se os valores apresentados estão em conformidade com os praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração, inclusive, quanto às condições da prestação de serviço.

1.5. A Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Pr, justifica o procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA com base no Artigo 75, do inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma a cumprir o disposto no art. 72, da mesma lei apresentamos a presente justificativa.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. A especificação e quantidades estão contempladas no quadro abaixo:

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para contratação será de **R\$ 13.584,70 (treze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).**

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica de registro de preço se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa Eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC compras” constantes da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>).

4.3. Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à BNC - Bolsa Nacional de Compras; telefone: (42) 3026-4550; e-mail: contato@bnc.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento, que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

I- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e

Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

a) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

b) Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

c) O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

II- Demais documentos exigíveis pela BNC - Bolsa de Nacional de Licitações.

4.4. O acesso do operador a Dispensa Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Nacional de Licitações a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica

4.6.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.6.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Nacional de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

4.6.3. As empresas interessadas deverão informar no campo próprio, quando do cadastro de sua proposta no sistema BNC, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de exclusividade, nos termos da Lei Federal Complementar nº 123/06 e alterações pela Lei Federal Complementar nº 147/14.

4.6.4. Poderão participar da presente licitação somente as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do Artigo 47, da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014, do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste instrumento convocatório.

4.7. Não poderão participar desta Licitação as empresas nos termos do Artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

PMCS
Fl: _____

VISTO

- a) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- d) O impedimento de que trata letra 'b' do **caput** deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- e) A participação no certame importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do edital de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 5.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 5.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

PMCS
Fl: _____

VISTO

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo II, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Até o encerramento de recepção das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.9. Em caso de dúvida fundada do Agente de Contratação, de que quaisquer documentos apresentados que não correspondem à realidade, deverá esta, usando da prerrogativa prevista no Art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sob os quais recaia fundada dúvida de veracidade, inclusive consultar cadastros de impedidos em licitar com a Administração Pública;

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir das 08h30min da data estabelecida neste Edital de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Dispensa Eletrônica de Registro de Preço.

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será indicado na plataforma

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

PMCS
Fl: _____

VISTO

6.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor

6.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3. O Agente de Contratações solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta ajustada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, conforme modelo (ANEXO IV).

7.4. Caso a licitante melhor classificada, não consiga anexar no tempo indicado (cento e vinte minutos), à mesma, antes do término do tempo, deverá solicitar ao Agente de Contratações novo prazo, mediante justificativa, o qual poderá ser deferido ou indeferido, sendo que em caso de deferimento, será concedido mais 120 (cento e vinte).

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

PMCS
Fl: _____

VISTO

7.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Dispensa Eletrônica.

8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

8.1. O Agente de Contratações solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, envie os seguintes documentos de Habilitação:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);

b) Prova de Regularidade com o Tesouro Municipal, da sede da proponente, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos;

PMCS
Fl: _____
VISTO

- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa proponente;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão;
- g) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa proponente;
- h) Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial com data de expedição do exercício atual 2023, ou Cartório de Registro Civil, conforme o caso, se apresentada no Credenciamento, não se faz necessário na Habilitação;
- i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e/ou, se for o caso, a(s) respectiva(s) alteração (ões) contratual (is), que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais. E no caso de sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentação da eleição de seus administradores;
- j) Atestado de capacidade técnica.

8.2. Caso a licitante melhor classificada, não consiga anexar no tempo indicado (cento e vinte minutos), à mesma, antes do término do tempo, deverá solicitar ao Agente de Contratações novo prazo, mediante justificativa, o qual poderá ser deferido ou indeferido, sendo que em caso de deferimento, será concedido mais 120 (cento e vinte) minutos

8.3. Quando um lote ou item for arrematado, o Agente de Contratação realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Caso a empresa não realize o procedimento exigido no item 8.1 será considerada inabilitada;

8.3.1. Os documentos de habilitação somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

8.3.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

8.3.2.1. Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

8.3.2.2. Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

PMCS
Fl: _____

VISTO

8.3.2.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

8.3.3. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

8.3.4. As Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (MEI), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9. DO DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

9.1. Termo de Declaração Unificada, conforme modelo constante do Anexo III

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que não recebeu do município de Corumbataí do Sul – PR, suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração municipal, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com as administrações federal, estadual e municipal;
- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- d) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da constituição;
- e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.2. Em caso de dúvida fundada do Agente de Contratação, de que quaisquer documentos apresentados não correspondem à realidade, deverá esta, usando da prerrogativa prevista no Art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou

complementar a instrução do processo, sob os quais recaia fundada dúvida de veracidade, inclusive consultar cadastros de impedidos em licitar com a Administração Pública;

9.3. Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme modelo constante do Anexo IV;

9.4. Declaração de exequibilidade da proposta, conforme modelo constante do Anexo V.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1. A Proposta Preços deverá ser apresentada de acordo com este Edital.

10.2. A Proposta Preços deverá ser apresentada na forma do **ANEXO II** deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

10.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução/entrega do objeto desta DISPENSA ELETRÔNICA, tais como: custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, inclusive ICMS, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços;

10.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas;

10.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

10.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente protocolados ou enviados no e-mail.

10.7. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

10.8. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca do produto implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.9. Se a empresa vencedora do ITEM/LOTE for uma das cotadas com a finalidade de formação do preço de mercado para constar no edital, deverá no mínimo manter o preço da cotação apresentada inicialmente, ficando a mesma sujeita a desclassificação.

11. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

11.1. O valor estimado da contratação será obtido através do menor valor entre as propostas apresentadas, nos termos do artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021. Destaca-se que os mesmos devem guardar compatibilidade entre si, estando adequados aos preços praticados no mercado.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Agente de Contratação, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

12.2. O resultado desta licitação será divulgado em ata no certame.

12.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Termo Contratual, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada no departamento de licitações.

13. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

13.1. O produto será solicitado integralmente, mediante emissão de solicitação de Despesa (requisição) expedida pela Divisão de Compras, o qual deverá ser entregues na Escola Municipal Cecília Meireles, localizado na Rua Caramuru, nº104, centro, Corumbataí do Sul, Paraná, sem custos adicionais ao Município, em até 10 (dez) dias após a solicitação, sem custos adicionais.

13.2. O recebimento do objeto licitado será realizado pela Comissão de Recebimento nomeada por meio da Portaria nº 01/2024.

13.3. A Contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, imediatamente após conhecimento da notificação, os produtos que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

13.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos produtos, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

13.5. Os produtos estarão sujeitos à verificação, pelo setor requisitante, da compatibilidade com as especificações do edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade (quando houver).

13.6. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a substitui aquele que forem fornecidos em desacordo com a proposta.

13.7. Serão rejeitados no recebimento, os produtos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta.

13.8. O(s) produto(s) serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, conforme Art. 140, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para recebimento definitivo é de 10 (dez) dias.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1. O pagamento será no 15º dia do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos, mediante emissão de notafiscal para empenho e posterior liquidação.

14.1.1. Será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre o pagamento efetuado referente ao fornecimento e/ou serviço prestado, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 076/2023, Lei Federal nº 9.430/1996 e respectivos regulamentos e ainda com base na decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS e na Ação Cível Originária nº 2897/2022.

14.1.2. Na apresentação de documentos fiscais para empenho deverá o fornecedor apresentar CND atualizada do FGTS e CONJUNTA FEDERAL, sob pena de não realização do empenho e posterior liquidação e pagamento.

14.1.3. A Nota fiscal/fatura deverá estar com a descrição completa dos produtos fornecidos, número da licitação, número do Processo Licitatório e número do Contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela comissão de recebimento.

14.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Corumbataí do Sul - Pr, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

11.001.20.608.0012.2045.4.4.90.52.00.00 - Fonte: 01000

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária

14.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Corumbataí do Sul, com CNPJ nº 80.888.662/0001-89, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente ao setor de Contabilidade através do e-mail: notafiscal@corumbataidosul.pr.gov.br, para a realização de empenhos.

14.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Estado do Paraná, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14.6. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Os produtos não sofrerão reajustes

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata contratual;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata contratual que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/ata contratual;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata contratual;

16.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata contratual;

16.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16.1.10.1. A Lei nº 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

16.2. Serão aplicadas ao contratado responsável pelas infrações administrativas previstas neste Termo as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato/ata contratual, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2º da Lei Nº 14.133/2021.

b) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o

PMCS
Fl: _____

VISTO

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

c.a) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

d) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato/ata contratual, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município;

e) Multa Compensatória para as infrações descritas no Item “16.1.” deste Termo no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Termo Contratual, de acordo com a gravidade da infração.

16.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Art. 156, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do Art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.333/2021.

16.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. A presente Dispensa de Licitação terá vigência de 12 (doze) meses.

18. DA GARANTIA

18.1. O produto terá garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses.

18.2. A CONTRATADA responderá pela qualidade dos produtos e/ou serviços nos exatos termos da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conclusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.2. Na hipótese de financiamento parcial ou integral por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto do Termo Contratual, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;
- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Termo Contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e no Termo Contratual;
- Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Fatura devidamente atestado, nos prazos fixados;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo Contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

PMCS
Fl: _____

VISTO

- a) Prestar os serviços objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes no Termo Contratual, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na prestação dos serviços, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade, independente de aplicação das penalidades previstas no Termo Contratual e ainda na Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Comunicar ao Fiscal do Termo Contratual, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto deste Termo Contratual;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- j) Manter durante a execução do Termo Contratual todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, Inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021;
- k) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e no Termo Contratual.

PMCS
F1: _____

VISTO

21. DISPOSIÇÃO GERAIS

21.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

21.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

21.3. A anulação do presente edital, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21.

21.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

21.5. Esclarecimentos relativos à presente DISPENSA ELETRÔNICA e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente, através do endereço: à Rua Tocantins, nº 153 – Centro, Cep.: 86.970-000, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, ou por endereço eletrônico: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

22. DOS ANEXOS AO EDITAL

22.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Proposta Comercial;
- c) Anexo III - Termo de Declaração Unificada;
- d) Anexo IV - Declaração Micro empresa;
- e) Anexo V – Declaração de Exequibilidade;
- f) Anexo VI – Minuta do Contrato.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de Outubro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de um biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos, a ser instalado na Escola Municipal Cecília Meireles, visando atender o convênio firmado com a ITAIPU BINACIONAL, de acordo com o instrumento de repasse nº 4108403/2023, ITAIPU BINACIONAL/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, conforme orçamento.

1.2.1. A forma de contratação será através de DISPENSA ELETRÔNICA, com base no Artigo 75, Inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A instalação de um biodigestor na nossa escola é uma excelente oportunidade para promover a sustentabilidade e enriquecer a educação ambiental. O biodigestor converterá resíduos orgânicos da escola em biogás e fertilizante natural, reduzindo a quantidade de lixo enviado a aterros e diminuindo nosso impacto ambiental.

2.2. Além disso, o biodigestor servirá como uma ferramenta educacional prática, permitindo que os alunos aprendam sobre processos biológicos e gestão de resíduos. A energia gerada pelo biogás pode substituir combustíveis fósseis em atividades escolares, e o fertilizante produzido pode ser usado na horta da escola.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. As especificações dos produtos a serem adquiridos foram elaboradas de modo a ser de boa qualidade. Vale ressaltar o conceito de "melhor preço" para a Administração Pública e não somente o conceito de "menor preço". Os valores atribuídos aos produtos são estimados e aproximam-se aos praticados no mercado por fornecedores idôneos.

3.2. A especificação e quantidades estimadas estão contempladas no quadro abaixo:

Item	Descrição	Und	Qnt	Valor Unt	Valor Total
1	Biodigestor volume mínimo do tanque de gás: 2.500L; Volume mínimo do tanque do biodigestor: 4.300L; Para resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais: Material: lona de polietileno com proteção UV; Acompanhado de um fogareiro de biogás; Acompanhado de tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros); Com filtro de gás; Com saída combinada de gás e fertilizante; Com guia de montagem detalhado (arquivo digital); Garantia: mínimo 12 meses.	Und	1	R\$ 13.584,70	R\$ 13.584,70

3.3. A cotação de preço foi realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, nas seguintes empresas:

EMPRESAS	VALOR PROPOSTO TOTAL
GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA	R\$ 13.584,70
BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA	R\$ 15.400,00

4. DA FORMAÇÃO DE PREÇO

4.1. A pesquisa de preço para definição do valor máximo estimado foi feita com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2022, ACORDÃO N. 1108/2020-TCE-Pr.

4.2. Como metodologia para obtenção do preço máximo estimado foi o MENOR obtido nas pesquisas de preços, junto a 02 (dois) fornecedores, e ainda no Contrato nº 24/2024 do município de Manoel Ribas, Contrato nº 69/2024 do município de Rondon e Bolsa Nacional de Compras (<https://bnccompras.com>), conforme Análise de Cotação, parte integrante do processo administrativo.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações, prazos e demais condições estabelecidas nesse Termo.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. O pagamento será no 15º dia do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos, mediante emissão de notafiscal para empenho e posterior liquidação.

7.1.1. Será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre o pagamento efetuado referente ao fornecimento e/ou serviço prestado, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 076/2023, Lei Federal nº 9.430/1996 e respectivos regulamentos e ainda com base na decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS e na Ação Cível Originária nº 2897/2022.

7.1.2. Na apresentação de documentos fiscais para empenho deverá o fornecedor apresentar CND atualizada do FGTS e CONJUNTA FEDERAL, sob pena de não realização do empenho e posterior liquidação e pagamento.

7.1.3. A Nota fiscal/fatura deverá estar com a descrição completa dos produtos fornecidos, número da licitação, número do Processo Licitatório e número do Contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela comissão de recebimento.

7.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Corumbataí do Sul - Pr, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

11.001.20.608.0012.2045.4.4.90.52.00.00 - Fonte: 01000

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária

7.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Corumbataí do Sul, com CNPJ nº 80.888.662/0001-89, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente ao setor de Contabilidade através do e-mail: notafiscal@corumbataidosul.pr.gov.br, para a realização de empenhos.

7.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Estado do Paraná, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.6. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

8. DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1. Os produtos não sofrerão reajustes

9. HABILITAÇÃO

9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

9.1.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, portanto a mesma, sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, com os seguintes documentos:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade com o Tesouro Municipal, da sede da proponente, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa proponente;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão;
- g) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa proponente;
- h) Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial com data de expedição do exercício atual 2023, ou Cartório de Registro Civil, conforme o caso, se apresentada no Credenciamento, não se faz necessário na Habilitação;
- i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e/ou, se for o caso, a(s) respectiva(s) alteração (ões) contratual (is), que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais. E no caso de sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentação da eleição de seus administradores;
- j) Atestado de capacidade técnica.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. A presente Dispensa de Licitação terá vigência de 12 (doze) meses.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata contratual;
- 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata contratual que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/ata contratual;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata contratual;
- 11.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata contratual;
- 11.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 11.1.10.1. A Lei nº 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado responsável pelas infrações administrativas previstas neste Termo as seguintes sanções:

PMCS
Fl: _____

VISTO

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato/ata contratual, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2º da Lei Nº 14.133/2021.
- b) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- c.a) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- d) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato/ata contratual, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município;
- e) Multa Compensatória para as infrações descritas no Item “16.1.” deste Termo no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Termo Contratual, de acordo com a gravidade da infração.

11.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Art. 156, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.2.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do Art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.333/2021.

11.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas

12. DO VALOR UNITÁRIO

12.1. Preço unitário e total do item e valor global da proposta formulado em moeda corrente nacional, devendo estar nele incluídas todas as despesas, tais como: impostos, fretes, e outros se houver.

13. DO FORNECIMENTO, PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

13.1. O produto será solicitado integralmente, mediante emissão de solicitação de Despesa (requisição) expedida pela Divisão de Compras, o qual deverá ser entregues na Escola Municipal Cecília Meireles, localizado na Rua Caramuru, nº104, centro, Corumbataí do Sul, Paraná, sem custos adicionais ao Município, em até 10 (dez) dias após a solicitação, sem custos adicionais.

13.2. O recebimento do objeto licitado será realizado pela Comissão de Recebimento nomeada por meio da Portaria nº 01/2024.

13.3. A Contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, imediatamente após conhecimento da notificação, os produtos que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

13.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos produtos, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

13.5. Os produtos estarão sujeitos à verificação, pelo setor requisitante, da compatibilidade com as especificações do edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade (quando houver).

PMCS
Fl: _____

VISTO

13.6. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituí-lo aquele que forem fornecidos em desacordo com a proposta.

13.7. Serão rejeitados no recebimento, os produtos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta.

13.8. O(s) produto(s) serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, conforme Art. 140, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para recebimento definitivo é de 10 (dez) dias.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O gestor e fiscal do Termo Contratual serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo:

Parágrafo Primeiro - Caberá à gestão do Termo Contratual ao Senhor FRANCISCO FANTUCCI NETTO, Secretário de Municipal de Administração, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas no Termo Contratual e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao recebimento ou execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do Termo Contratual, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e/ou a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fiscal do Termo Contratual, Sr. RODRIGO DUENHAS, Portaria nº 28/2024, o acompanhamento da prestação de serviço e/ou execução do objeto da contratação, informando ao gestor todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quinto - Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

PMCS
Fl: _____

VISTO

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto do Termo Contratual, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Termo Contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e no Termo Contratual;
- e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Fatura devidamente atestado, nos prazos fixados;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo Contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Prestar os serviços objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes no Termo Contratual, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na prestação dos serviços, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade, independente de aplicação das penalidades previstas no Termo Contratual e ainda na Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Comunicar ao Fiscal do Termo Contratual, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto deste Termo Contratual;

PMCS
Fl: _____

VISTO

- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- j) Manter durante a execução do Termo Contratual todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, Inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021;
- k) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e no Termo Contratual.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O fornecimento e/ou serviço prestado do objeto deverá ocorrer em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, no Instrumento Contratual e em estrita observância as disposições legais.

Corumbataí do Sul – Pr, 02 de Outubro de 2024.

FRANCISCO FANTUCCI NETTO

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

(em papel timbrado da proponente CONTENDO TODOS OS DADOS DA EMPRESA)

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2024

PARA O AGENTE DE CONTRAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) O seguinte preço (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), por ITEM cotado:

LOTE 01

Item	Qnt	Especificação	Marca/ Modelo (quando houver)	Preço Unitário	Preço Total
Valor total: R\$ (_____)					

2) Valor Total _____ (_____).

3) O prazo para fornecimento dos produtos será de 10 (dez) dias, após a solicitação.

4) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 dias), a contar da data de abertura do certame.

5) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, que possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis.

6) Ao efetuar essa proposta, esta empresa proponente declara ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de fornecimento dos produtos.

7) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**

8) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

_____, em _____ de _____ de 2024.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente)

PMCS
Fl: _____

VISTO

(em papel timbrado da proponente CONTENDO TODOS OS DADOS DA EMPRESA)

ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÕES UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2024

PARA O AGENTE DE CONTRAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo) _____ declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que não recebeu do Município de Corumbataí do Sul – Pr, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração municipal, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com as Administrações Federal, Estadual e Municipal;
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas na “plataforma eletrônica”, assumindo como firmes e verdadeiras.

_____, em _____ de _____ de 2024.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente)

PMCS
Fl: _____
VISTO

(em papel timbrado da proponente CONTENDO TODOS OS DADOS DA EMPRESA)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO
PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2024

PARA O AGENTE DE CONTRAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Declaramos, sob a sanções administrativas cabíveis e penas da Lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2024, que a empresa _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr (a) _____, CPF nº _____, é (micro empresa, empresa de pequeno porte ou MEI), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum impedimento previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente)

Nome e assinatura
CRC do Contador

PMCS
Fl: _____
VISTO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA

Ao Exmo. Sr.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Paraná, com sede na Rua Tocantins nº 153, Centro - Corumbataí do Sul.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de um biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos, a ser instalado na Escola Municipal Cecília Meireles, visando atender o convênio firmado com a ITAIPU BINACIONAL, de acordo com o instrumento de repasse nº 4108403/2023, ITAIPU BINACIONAL/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Prezados Senhores,

Eu, _____, responsável legal da empresa _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ _____, inscrito no CPF nº. _____ declaro, para os devidos fins, a minha exequibilidade em relação à participação na **Dispensa de Licitação nº 24/2024**.

Após análise detalhada dos requisitos técnicos e das competências exigidas, confirmamos a exequibilidade da proposta de desconto no percentual de ****% (_____) para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de um biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos, a ser instalado na Escola Municipal Cecília Meireles, visando atender o convênio firmado com a ITAIPU BINACIONAL, de acordo com o instrumento de repasse nº 4108403/2023, ITAIPU BINACIONAL/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, ainda, que não existem quaisquer impedimentos legais, técnicos ou financeiros que possam comprometer minha capacidade de realizar a obra objeto desta licitação, estando a minha empresa totalmente apta a executá-la.

Além disso, estamos cientes das normas de segurança e das exigências legais relacionadas ao serviço/fornecimento licitado. Comprometemo-nos a cumprir rigorosamente todas as normas e regulamentos pertinentes, visando a segurança de nossos colaboradores, bem como a integridade do projeto em si.

Estamos cientes das responsabilidades e obrigações relacionadas ao serviço em questão, e temos plena ciência das consequências de não cumprir com nossas obrigações contratuais. DECLARA, ainda, para todos os fins legais e em atendimento ao EDITAL de LICITAÇÃO da **Dispensa de Licitação nº 24/2024**, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Certos de nossa aptidão para atender às demandas estabelecidas no edital, agradecemos a oportunidade de participar desta licitação e manifestamos nosso interesse em executar o objeto licitado.

Sendo assim, solicito que esta declaração seja considerada como parte integrante da minha proposta para a licitação em questão.

_____, em _____ de _____ de 2024.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2024

CONTRATO Nº ____/2024 – ID ____

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ALEXANDRE DONATO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129 - Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199- 20.

CONTRATADA:

Este presente instrumento vigorará nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, assinam como pelas Condições da Dispensa de Licitação nº 14/2024, pelos termos da Proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de um biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos, a ser instalado na Escola Municipal Cecília Meireles, visando atender o convênio firmado com a ITAIPU BINACIONAL, de acordo com o instrumento de repasse nº 4108403/2023, ITAIPU BINACIONAL/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

(RELAÇÃO DOS ITENS/LOTES VENCIDOS NA LICITAÇÃO)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Executar o(s) objeto(s) cotado(s), em estrita observância à sua proposta.
- 2.2. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a execução do(s) objeto(s).
- 2.3. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução deste Contrato.
- 2.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

PMCS
Fl: _____

VISTO

2.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 124, letra 'b', Inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Emitir a Ordem de fornecimento à CONTRATADA.
- 3.2. Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.
- 3.3. Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos.
- 3.4. Fiscalizar e supervisionar o andamento e recebimento do objeto licitado, informando à CONTRATADA, quando houver, os problemas para serem corrigidos
- 3.5. O Município de Corumbataí do Sul – Pr se reserva o direito de durante a execução do contrato, designar e manter Comissão Especial para avaliação da qualidade dos serviços contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1. O produto será solicitado integralmente, mediante emissão de solicitação de Despesa (requisição) expedida pela Divisão de Compras, o qual deverá ser entregues na Escola Municipal Cecília Meireles, localizado na Rua Caramuru, nº104, centro, Corumbataí do Sul, Paraná, sem custos adicionais ao Município, em até 10 (dez) dias após a solicitação, sem custos adicionais.
- 4.2. O recebimento do objeto licitado será realizado pela Comissão de Recebimento nomeada por meio da Portaria nº 01/2024.
- 4.3. A Contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, imediatamente após conhecimento da notificação, os produtos que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 4.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos produtos, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- 4.5. Os produtos estarão sujeitos à verificação, pelo setor requisitante, da compatibilidade com as especificações do edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade (quando houver).
- 4.6. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a substitui aquele que forem fornecidos em desacordo com a proposta.
- 4.7. Serão rejeitados no recebimento, os produtos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta.
- 4.8. O(s) produto(s) serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, conforme Art. 140, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para recebimento definitivo é de 10 (dez) dias.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. No 15º dia subsequente ao da prestação de serviço mediante emissão de nota fiscal para empenho posterior liquidação.

5.2. Na apresentação de documentos fiscais para empenho deverá o fornecedor apresentar CND atualizada do FGTS e CONJUNTA FEDERAL, sob pena de não realização do empenho e posterior liquidação e pagamento.

5.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Estado do Paraná, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.4. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS

6.1. A adoção orçamentaria para cobertura das despesas objeto deste Contrato correrá por conta das seguintes ou outras que vierem a substituí-las:

11.001.20.608.0012.2045.4.4.90.52.00.00 - Fonte: 01000

6.2. As despesas, diretas ou indiretas, inerentes à entrega do objeto, correrão por conta da CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração de Corumbataí do Sul-Pr por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre

PMCS
Fl: _____

VISTO

que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

7.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem “8.1” poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.

7.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Poderá A CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

8.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

8.4. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

8.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o RECEITA FEDERAL/INSS e FGTS.

8.6. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. A presente Dispensa de Licitação terá vigência de 12 (doze) meses.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

10.1. O produto terá garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses.

10.2. A CONTRATADA responderá pela qualidade dos produtos e/ou serviços nos exatos termos da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1. Não terá reajuste

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O gestor e fiscal do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre profissionais capacitados para exercerem essas funções:

Parágrafo Primeiro - Caberá à gestão do contrato ao Senhor Francisco Fantucci Netto, Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fiscal do contrato, Jairo Catira de Souza, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quinto - Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, reserva-se à Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul o

direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (1) destruir, falsificar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS



PMCS

F1: _____

VISTO

14.1. A CONTRATADA se compromete a manter completo e total sigilo sobre os documentos e informações fornecidas pela CONTRATANTE, para a execução do objeto do presente Contrato.

14.2. As partes elegem o foro da Comarca de Barbosa Ferraz/Pr, para o deslinde das questões emergentes do presente Contrato que não puderem ser satisfatoriamente solucionadas.

14.3. E, por assim estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Paço Municipal, _____ de 2024.

Contratada

Contratante
ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF. 021.846.609-90

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99